Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 925/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaría de Estado da Agricultura do Abastecimento e da Irrigação, através da CIDASC " COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO TERCEIRO - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de Dezembro de 1.989.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

Amaury Jose Rodrigues
Sec.de Adm. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaría em data supra.

Amaury Jose Rodrigues
Assessor Especial.